



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

### Despacho n.º 11990/2014

Considerando que o Estado é associado fundador da associação Amigos do Coliseu do Porto, associação sem fins lucrativos;

Considerando que, nos termos dos Estatutos, a atividade da associação é fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e um suplente, designados trienalmente;

Considerando que o presidente do Conselho Fiscal é designado pelo Estado, nos termos da alínea *a*) do artigo 19.º dos Estatutos.

Assim:

Designo, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º dos Estatutos da associação Amigos do Coliseu do Porto, o licenciado Gustavo Rodrigues Pimenta para exercer o cargo de presidente do Conselho Fiscal da referida associação, para o triénio 2014-2016.

17 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208107439

### Portaria n.º 758/2014

O marco da IV légua da estrada real Lisboa-Santarém encontra-se classificado como imóvel de interesse público (IIP), conforme Decreto n.º 32 973, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série n.º 175, de 18 de agosto de 1943.

Embora tenha sido classificado como «marco de légua na [EN 12-1 (atual EN 10)], ao quilómetro 16,850», o imóvel foi recentemente recolocado, após restauro, em área ajardinada a pouca distância da sua implantação original, onde marcava a IV légua da antiga estrada real unindo Lisboa a Santarém.

Assim, pelo presente diploma:

*i*) Altera-se a designação do imóvel, que passa a identificar a sua função histórica, e atualiza-se a sua localização;

*ii*) Define-se uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a implantação isolada do imóvel, em área pública ajardinada, e a sua integração urbanística.

A fixação desta última visa salvaguardar o imóvel no seu enquadramento, garantindo as perspetivas de contemplação e pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Assim:

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Classificação

É alterada a designação do «marco de légua na [EN 12-1 (atual EN 10)], ao quilómetro 16,850», classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 32 973, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série n.º 175, de 18 de agosto de 1943, para «Marco da IV Légua da estrada real Lisboa-Santarém», em Alverca do Ribatejo, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

#### Artigo 2.º

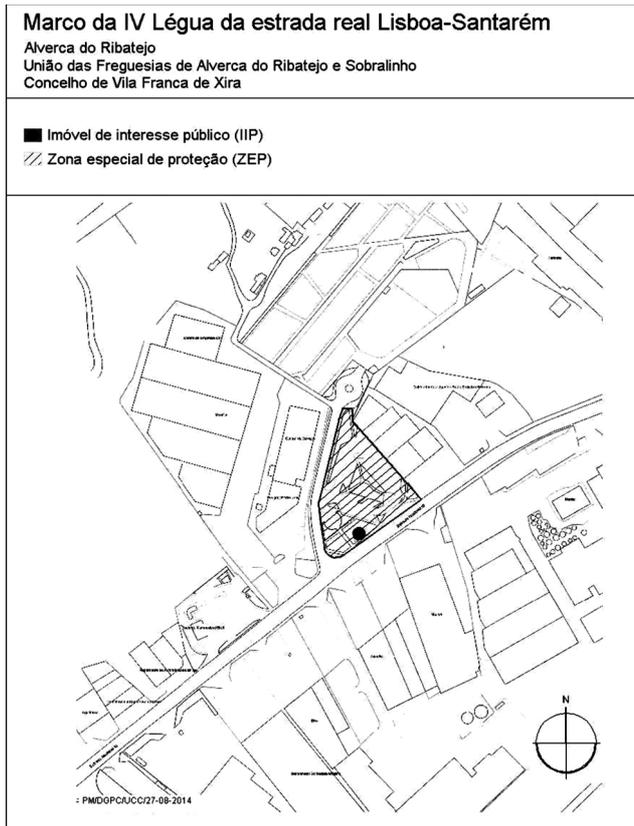
##### Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção (ZEP) do Marco da IV Légua da estrada real Lisboa-Santarém, em Alverca do Ribatejo, União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 32 973, publicado no *Diário do Governo*,

1.ª série n.º 175, de 18 de agosto de 1943, e com a designação alterada pelo presente diploma, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

8 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

### ANEXO



208112785

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes dos Secretários de Estado  
da Administração Local  
e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 11991/2014

O Município de Estremoz pretende executar a obra de implementação das infraestruturas do Plano de Pormenor da Zona Industrial dos Arcos em terreno de que é proprietário na freguesia dos Arcos, concelho de Estremoz, tendo solicitado para o efeito o abate de 613 azinheiras adultas e de 3020 azinheiras jovens, de 7 sobreiros adultos e de 20 sobreiros jovens, em cerca 8,30 ha de povoamento dominante de azinheira.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que se trata de infraestruturas de primordial importância para o desenvolvimento do concelho de Estremoz, que regista elevadas taxas de desemprego e decréscimo populacional, o qual vai permitir a disponibilização de espaços para indústrias e atividades comerciais que pretendem instalar-se na região, estimulando a economia local, criando emprego e potenciando a fixação de novas empresas e, ainda, porque está inserido numa zona servida de acessos privilegiados ao eixo rodoviário Lisboa-Madrid (A6